
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0681 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 697.754,50, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com os itens 1 e 2, alínea “a”, inciso II do art. 6º, da Lei Orçamentária nº 6.939 de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 697.754,50 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para atender a programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NAT. DESPESA	VALOR
682010824310944139 – FUNCAP	1	335041	65.000,00
871010830310992562 – FEAS	7	339008	632.754,50
TOTAL			697.754,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s), pelo Crédito Especial em favor da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEDES – Decreto nº 347 de 09 de agosto de 2007, e por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s), no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NAT. DESPESA	VALOR
431010812810664105 – SEDES	1	339014	16.250,50
431010812810664105 – SEDES	1	339030	2.950,00
431010812810664105 – SEDES	1	339033	35.535,00
431010812810664105 – SEDES	1	339039	100,00
431010812810664105 – SEDES	1	339047	46,19
431010830611086057 – SEDES	1	339014	10.118,31
871010824110911309 – FEAS	7	339014	1.007,50
871010824110911309 – FEAS	7	339030	48.700,00
871010824110911309 – FEAS	7	339033	1.800,00
871010824110911309 – FEAS	7	339036	22.400,00

CÓDIGO	FONTE	NAT. DESPESA	VALOR
871010824110911309 – FEAS	7	339039	24.600,00
871010824110912561 – FEAS	7	335041	203.814,00
871010830111004100 – FEAS	7	339030	26.000,00
871010824110911615 – FEAS	7	339036	82.160,00
871010824110911615 – FEAS	7	339039	30.821,00
871010824110911659 – FEAS	7	339030	66.400,00
871010824110911659 – FEAS	7	339036	9.800,00
871010824110911659 – FEAS	7	339039	4.252,00
871010824110911615 – FEAS	7	339030	100.000,00
871010830111004100 – FEAS	7	339014	11.000,00
TOTAL			697.754,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de Dezembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.078, de 31/12/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

